



Atento para os serviços, o Sr. Rafael Friedrich De Franceschi apresenta documento em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde há rubrica de publicação dos atos oficiais, conforme determinado pelo art. 75 da LOM, no sentido de:

23.10.2023, 14h15
Em 23.10.2023
15.11.2023

PORTARIA Nº 317

De 25 de outubro de 2024.

Nomeia o Sr. Rafael Friedrich De Franceschi para as funções do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e nos termos Lei nº 1223, de 19.12.2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 023/2023, de 23.08.2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o Senhor **RAFAEL FRIEDRICH DE FRANCESCHI** para exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, padrão 9, classe "A", com 40 horas semanais, em virtude de ter sido aprovado em sexto lugar no concurso público municipal n. 001/2023, ficando lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sujeito a alteração de local conforme organização dos serviços, a critério da administração.

§ 1º - O candidato ora nomeado deverá tomar posse em até 10(dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros - RS, em 25 de outubro de 2024.

Leo Cesar Tessaro
Prefeito Municipal

Oportuno enfatizar que se observe as diretrizes relacionadas ao compartilhamento de dados bem como Termos de Uso e Políticas de Privacidade, que devem ser claros e transparentes, de modo a demonstrar a efetiva adoção de boas práticas pela entidade no que diz respeito ao tratamento de dados alheios, em acordo com a Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), ficando o poder executivo e servidor isento de qualquer responsabilidade, em eventual vazamento de dados.

